DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Licitações e Contratos 10
Errata 10
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 11
Aviso de Licitação 12
Homologação / Adjudicação 13
Outros atos 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Ministério da Fazenda

Receita Federal

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM MUNICÍPIO

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o Município de Itirapina/SP, para o intercâmbio de informações econômico-fiscais e cadastrais não previstas na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e a execução de programas de cooperação dirigidos à realização de atividades conjuntas ou concomitantes de fiscalização e cobrança dos tributos que administram.
Processo nº 13032.280898/2026-10.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Fazenda, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, conforme competência que lhe é conferida pelo art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998, e o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP**, CNPJ nº 46.313.714/0001-50, representado por sua Prefeita, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e na Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998, e tendo em vista a necessidade de estabelecer condições de aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança dos tributos que administram, mediante intercâmbio de informações, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio a ser regido pelas seguintes Cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os convenentes desenvolverão programa de cooperação técnico-fiscal com o objetivo de aperfeiçoar o planejamento e a execução da fiscalização e cobrança dos tributos que respectivamente administram e de estabelecer condições que possibilitem o intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais de interesse recíproco, observado o disposto na Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para operacionalizar as atividades objeto deste Convênio, poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes dos convenentes.

DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O programa de cooperação de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA abrangerá, em especial:

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP30.0426.18317.0ONA.
Original

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP6F.CMBE.JBWNB.1KEA no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

SP SAO PAULO SRRF08 Fl. 6
Ministério da Fazenda
Receita Federal

I - o intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;

II - a uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;

III - o aperfeiçoamento da coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;

IV - a permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;

V - a realização de atividades conjuntas ou concomitantes de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;

VI - a atuação integrada visando ao aperfeiçoamento da gestão de riscos e da prevenção e combate a ilícitos tributários e aduaneiros; e

VII - o intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelos convenentes.

DO INTERCÂMBIO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Os convenentes se dispõem a fornecer, reciprocamente, as seguintes informações de interesse fiscal, quando solicitadas:

I - da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o município convenente, por meio de sua Administração Tributária Municipal:

a) dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas e de imóveis;

b) dados econômico-fiscais de pessoas físicas e jurídicas domiciliados no Município de Itirapina/SP, e daquelas cujas atividades sejam de interesse do fisco municipal;

c) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes a omissão de receitas ou rendimentos de serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas domiciliadas no Município de Itirapina/SP, e das demais pessoas cujas atividades sejam de interesse do fisco municipal; e

d) outras informações econômico-fiscais de interesse do fisco municipal, inclusive receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário; e

II - do município convenente para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil:

a) dados cadastrais e econômicos-fiscais de contribuintes inscritos nos cadastros de contribuintes do Município de Itirapina/SP;

b) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços;

c) dados cadastrais e econômicos fiscais referentes a transmissão de bens imóveis *inter vivos* a título oneroso;

d) informações sobre laudos elaborados para efeito de recolhimento de imposto de transmissão *inter vivos*;

e) informações relativas a imóveis do patrimônio do Município de Itirapina/SP, inclusive os enfitêuticos;

f) informações sobre concessões de licença para construção e reforma de edificação, e de habite-se;

g) informações sobre plantas de loteamentos aprovados;

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP30.0426.18317.0ONA.
Original
Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP6F.CMBE.JBWNB.1KEA no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

SP SAO PAULO SRRF08 Fl. 7
Ministério da Fazenda
Receita Federal

h) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes a omissão de receitas ou rendimentos de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas;

i) informações sobre os pagamentos efetuados pelo Município de Itirapina/SP a fornecedores de bens e prestadores de serviços;

j) dados cadastrais de imóveis urbanos e rurais, valores de referência dos imóveis utilizados para fins de lançamento dos tributos de sua competência exclusiva, assim como as informações de transações imobiliárias objeto de lançamento; e

k) outras informações e declarações econômico-fiscais de interesse do fisco federal, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município de Itirapina/SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As informações a serem fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenentes, e sua remessa está condicionada à fundamentação das necessidades dos dados solicitados, sendo vedadas, após seu recebimento, a transferência ou o uso dessas informações por terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou sua divulgação, de qualquer forma, respeitadas as normas do sigilo fiscal previstas na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional — CTN e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações fornecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ao Município de Itirapina/SP só poderão ser acessadas ou utilizadas no âmbito da Administração Tributária Municipal.

DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - O fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais de que trata este Convênio, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, será operacionalizado por intermédio das bases de dados da Instituição localizadas nos prestadores de serviços de tecnologia da informação, e somente será implementado com estrita observância às normas relacionadas ao modelo tecnológico e à segurança da informação, editadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município de Itirapina/SP suportará todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotada, não cabendo qualquer ônus à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município de Itirapina/SP firmará contrato com os respectivos prestadores de serviço de tecnologia da informação, que detêm as bases de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de ressarcimento dos custos de acesso às informações e dos relativos à sustentabilidade dos sistemas informatizados envolvidos, devidos aos referidos prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Itirapina/SP compromete-se a manter estrutura de tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que deverá contemplar equipamentos e redes de comunicação.

DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PELO MUNICÍPIO

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP30.0426.18317.0ONA.
Original
Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP6F.CMBE.JBWNB.1KEA no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

CLÁUSULA QUINTA - O município convenente compromete-se a fornecer os dados solicitados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil mediante acesso pelos servidores deste Órgão, previamente credenciados, às suas bases de dados cadastrais e econômico-fiscais, por meio eletrônico ou por qualquer outra forma ou solução a ser definida de comum acordo pelos convenentes.

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEXTA - As atividades para consecução dos objetivos estabelecidos neste Convênio serão executadas de forma coordenada, com independência administrativa, financeira e técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A coordenação das atividades relativas ao intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais ficará a cargo da Assessoria de Cooperação e Integração Fiscal — Ascif da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e da unidade competente da Administração Tributária Municipal, representadas pelos respectivos titulares ou por servidores designados por estes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A coordenação dos serviços e atividades relativos à atuação conjunta ou concomitante das respectivas fiscalizações e ao intercâmbio de informações decorrentes de lançamento de ofício ficará a cargo da unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com competência para fiscalizar na jurisdição do Município, e da unidade competente da Administração Tributária Municipal, representadas pelos respectivos titulares ou por servidores designados por estes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os convenentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada convenente responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Convênio, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, sem a aplicação de recursos específicos.

DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS OU INFORMAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Os convenentes se comprometem a utilizar os dados ou informações que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em decorrência de lei, sejam de sua competência no âmbito da administração tributária e aduaneira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os convenentes se comprometem, também, mesmo após o término do presente Convênio, a manter a confidencialidade e o sigilo dos dados ou informações obtidos em razão do presente instrumento, e reconhecem que estes não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros.

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP30.0426.18317.0ONA.
Original

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP6F.CMBE.JBWNB.1KEA no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vedação à divulgação de informações de que trata estra cláusula não se aplica às informações que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil divulga ao público em geral por meio de sua página na rede mundial de computadores (*Internet*).

DO SIGILO DOS DADOS OU INFORMAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Os convenentes e seus servidores estão sujeitos às regras de sigilo fiscal estabelecidas no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional — CTN, e de sigilo funcional, sem prejuízo da observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, - Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, da Portaria RFB nº 405, de 25 de março de 2024, e das normas de Política de Controle de Acesso e de Segurança da Informação e de Privacidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação, bem como aquele que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Convênio, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo de sua responsabilização civil e penal, devendo o convenente, no âmbito do qual ocorrer a infração, adotar as providências cabíveis para a responsabilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ocorrência de incidente envolvendo dados pessoais, os convenentes se comprometem a aplicar, quando cabível, a Política de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética e de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Portaria RFB nº 563, de 31 de julho de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será pactuado termo de responsabilidade e compromisso, conforme previsão em legislação pertinente, para preservação e proteção das informações disponibilizadas, independentemente de envolverem dados pessoais, por meio do qual seja assegurada a observância do disposto na legislação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio vigerá por prazo indeterminado, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante iniciativa de qualquer dos seus convenentes, bem como rescindido por descumprimento das obrigações nele assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A denúncia deverá ser comunicada por escrito pelo convenente denunciante ao outro convenente, com antecedência mínima de trinta dias, sem que disso resulte ao convenente denunciado o direito à reclamação ou indenização pecuniária.

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP30.0426.18317.0ONA.
Original
Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP6F.CMBE.JBWNB.1KEA no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil providenciará a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Itirapina/SP poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

DAS CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Convênio que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos convenentes serão submetidas à Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União, por intermédio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, e, caso não haja resolução da pendência, ao juízo da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventual convênio, anteriormente pactuado entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e o Município, com o mesmo objeto deste Convênio, fica automaticamente revogado na data da entrada em vigor do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O acesso aos dados cadastrais e aos documentos fiscais pelas administrações tributárias da União, estaduais, distrital e municipais ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e nas demais normas que vierem a substituí-la ou complementá-la, sendo também admitidas as demais formas previstas neste Convênio.

E, por estarem de acordo os convenentes, foi lavrado o presente Convênio assinado digitalmente pelos representantes das respectivas fazendas públicas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

Assinatura digital

Marcia Cecilia Meng

Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2026.04.27 12:25:24 -03'00'

Assinatura digital

Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita do Município de Itirapina/SP

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP30.0426.18317.0ONA.
Original

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP6F.CMBE.JBWNB.1KEA no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:
Documento assinado digitalmente por:
MARCIA CECILIA MENG em 05/05/2026.
Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Confira o documento original pela Internet:
a) Acesse o endereço:
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
b) Digite o código abaixo:

AP6F.CMBE.JBWNB.1KEA

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

PrqqTv4QbOjgLT6l5/6w+ebp5Klw8kvAytKdGQsO5jc=

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2026 | Edição: 83 | Seção: 3 | Página: 95

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Secretaria-Adjunta/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 8ª Região Fiscal

EXTRATO DE CONVÊNIO

RFB E MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP - 2026

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, representada pela Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª RF - SRRF08, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, e o Município de Itirapina/SP/SP, CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

OBJETO: intercâmbio de informações econômico-fiscais e cadastrais não previstas na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e a execução de programas de cooperação dirigidos à realização de atividades conjuntas ou concomitantes de fiscalização e cobrança dos tributos que administram.

DATA DA VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela SRRF08, a Sra. Márcia Cecília Meng, Superintendente da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, e pelo Município de Itirapina/SP, a Sra. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA

Contrato Administrativo nº 028/2026 de 16 de abril de 2026 – PLACARSOFT LTDA – CNPJ nº 48.018.735/0001-79.
Processo Administrativo nº 601/2026
Dispensa de Licitação S257/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso **de plataforma digital de Sistema de Gestão Esportiva (SGE).**

Referente: Contrato Administrativo nº 028/2026
CAPA
Onde se lê: (...) **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** S-257/2026.
Leia-se: (...) **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** S-006/2026.

Referente: Termo de Ciência e de Notificação
Onde se lê: (...) **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** S-257/2026.
Leia-se: (...) **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** S-006/2026.

Referente: Cadastro do Responsável
Onde se lê: (...) **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** S-257/2026.
Leia-se: (...) **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** S-006/2026.

Referente: Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
Onde se lê: (...) **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** S-257/2026.
Leia-se: (...) **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** S-006/2026.

Itirapina, 07 de maio de 2026.

Idiovaldo José Boaretto
Divisão de Licitações e Compras

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal da Administração
Av. Um, nº 10 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO SEM DEVOLUÇÃO DE PRAZO

Modalidade **Concorrência Pública n° 04/2026 -** Tipo de Licitação **"Maior desconto - Empreitada Por Preço Global" Processo Administrativo nº 344/2026 - Edital de Licitação n° 21/2026 – RETIFICADO**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, **contratação objeto EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A "REVITALIZAÇÃO DA RUA DOZE NA VILA CIANELLI", MUNICÍPIO DE ITIRAPINA-SP, em conf**ormidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I, II, III, IV e VIII.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//;
- *Início de envio da Proposta*: **15 de abril de 2026 – Horas: 10h00min;**
- *Recebimento de Propostas até*: **01 de junho de 2026** – Horas: **08h**
- *Início dos lances*: **01 de junho de 2026** – Horas: **08h30min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital: No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//; Requisitar nos e-mails: licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 07 de maio de 2026

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831

Assinado de forma digital por FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831
Dados: 2026.05.07 14:06:34 -03'00'

Flávio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico n° 20/2026 - Tipo de Licitação "Menor Preço por Item"
Processo Administrativo nº 559/2026 - Edital de Licitação n° 25/2026.

OBJETO: ***registrar preços para aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros para diversas secretarias. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.***

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//
- *Início de envio da Proposta*: **08 de maio de 2026.**
- *Recebimento de Propostas até*: **21 de maio de 2026**– Horas: **08h 00min.**
- *Início dos lances*: **21 de maio de 2026** – Horas: **08h15 min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//;

Requisitar nos e-mails: licitacao6@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br .

Itirapina, 07 de maio de 2026.

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831

Assinado de forma digital por FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831
Dados: 2026.05.07 16:00:12 -03'00'

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração

Homologação / Adjudicação

MUNICIPIO DE ITIRAPINA
ITIRAPINA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo Nº 516/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BARBARA ESTELA BUENO
Data de Publicação: 27/03/2026 15:13:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2026 08:29:56
LOTE No. 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M3 Marca: ARM Itira-Entulho Modelo:
Descrição: AGREGADO RECICLADO MISTO
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 9,97 **Valor Total:** 99.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ITIRA-ENTULHO PRESTADORA DE	831	09.131.094/0001-02	36,90	9,97		Sim
2	DUTRA GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	158	21.978.323/0001-24	48,24	10,08	1,10	Sim
3	BISPO AMBIENTAL - SERVIÇOS E	827	24.885.395/0001-15	48,24	32,92	226,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2026.05.08 13:10:51 -03'00'

AUTORIDADE: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Gerado em: 06/05/2026 08:29:56 1 de 1

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal da Administração
Av. Um, nº 10 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico n° 18/2026 -** Tipo de Licitação **"Menor Valor Por Item"**
Processo Administrativo nº 687/2026 - Edital de Licitação n° **22/2026 - RETIFICADO**.

OBJETO: **Registrar preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as diversas Secretarias da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//
- *Início de envio da Proposta*: **08 de maio de 2026.**
- *Recebimento de Propostas até*: **21 de maio de 2026** – Horas: **08h00min.**
- *Início dos lances*: **21 de maio de 2026** – Horas: **08h10min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//;

Requisitar nos e-mails: contratos@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 08 de maio de 2026.

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831
Assinado de forma digital por FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831
Dados: 2026.05.08 13:39:38 -03'00'

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração